

Instruções do Banco de Portugal

Instrução n.º 19/2000

ASSUNTO: Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária - SICOI

Considerando a necessidade de tornar coerente o Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) com o espírito da Directiva n.º 98/26/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio de 1998, relativa ao carácter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos e de liquidação de valores mobiliários;

Tendo em vista permitir, através do diferimento do 2.º fecho diário do sistema TEIs, que tanto as operações de clientes nacionais como as operações provenientes do exterior, principalmente oriundas do sistema EURO I da EBA, se processem domesticamente com data valor do próprio dia;

O Banco de Portugal, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 14.º da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

1. O artigo 8.º da Instrução n.º 125/96 (BNBP n.º 5, 15.10.96) e o n.º 1 da Parte II do Anexo à Instrução passam a ter a seguinte redacção, enquanto é eliminado o n.º 2 da Parte VII:

8.º (Carácter definitivo e irrevogável das operações)

1. As operações englobadas nos subsistemas que integram o SICOI são consideradas definitivas e irrevogáveis a partir do momento em que é efectuada a liquidação financeira no Banco de Portugal.
2. O Banco de Portugal disponibiliza aos participantes, através do SPGT e do sistema de consultas directas, informação em tempo real sobre o momento em que é efectuada a liquidação financeira.

Anexo à Instrução n.º 125/96

Parte II – Horários e Feriados

1. Os valores telecompensados obedecem aos seguintes limites para comunicação da informação:

SUBSISTEMA	FECHO DAS SESSÕES NA SIBS		LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DE PORTUGAL
TEI'S	1.º	19,00	09,30 a)
	2.º	13,45	15,00 b)
MULTIBANCO	20,00		09,30 a)
EFEITOS	21,30		09,30 a)
CHEQUES	02,30		09,30 b)

a) Dia útil seguinte ao do fecho de sessão na SIBS

b) Próprio dia do fecho de sessão na SIBS

2. (...)

3. (...)

4. (...)

PARTE VII - Motivos de devolução de cheques

É eliminado o n.º 2 (Reforma da Compensação).

2. A presente Instrução entra em vigor em 1 de Julho de 2000.